



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº015/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079 /2026

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA E A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE INTELIGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, SANTA CATARINA.

BRUSQUE/SC
2026



FOLHA DE ROSTO-RESUMO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015 /2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079 /2026

PODER CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BRUSQUE/SC

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO A SER PAGA À CONCESSIONÁRIA PELO PODER CONCEDENTE, CONFORME PREVISTO PELO ART. 12, INCISO II, ALÍNEA “A” DA LEI FEDERAL Nº 11.079/2004.

OBJETO: PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA E A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE INTELIGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, SANTA CATARINA..

LIMITE DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL PARA EFEITO DE PROPOSTA ECONÔMICA DOS LICITANTES: R\$1.210.333,43 (um milhão e duzentos e dez mil e trezentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos).

PRAZO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA: 25 (vinte e cinco) anos.

ENVIO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 9:00 horas do dia 10/08/2026 até 21/09/2026 às 17:00 horas, os envelopes necessários à participação do LICITANTE deverão ser entregues FECHADOS E LACRADOS, mediante PROTOCOLO PRESENCIAL OU POSTAL.

SESSÃO PÚBLICA, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 9:00 horas (de Brasília - DF), do dia 22/09/2026, em ato contínuo, em sessão una e presencial, na sede da Prefeitura, em nome do Princípio da Eficiência.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ nº 83.102.343/0001-94 com sede à Praça das Bandeiras, 77, Centro, Brusque, CEP: 88350-051, por intermédio da Comissão Especial de Contratação, designada pela Portaria Nº 17.974, em 15 de julho de 2026, torna pública a presente LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, cujo critério de julgamento é de MENOR PREÇO da contraprestação a ser paga pelo poder concedente, para a contratação de PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA E A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE INTELIGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, SANTA CATARINA, nos termos do art. 175 da Constituição de 1988, da Lei Federal nº 11.079/2004, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Ordinária Municipal nº 4.643/2023, que regulamenta o instrumento de Parceria Público-Privada, a qual versa no art. 8º da Lei nº 4.643/2023 contempla expressamente a possibilidade de celebração de parceria para a operação e manutenção da rede de iluminação pública, bem como para a implantação e operação de infraestrutura de telecomunicações e de serviços complementares, e do Decreto nº 9.732/2024, que instituiu e regulamentou o Comitê Gestor de Parcerias Municipais (COGEPAM), cuja competência é o recebimento, análise e aprovação dos Estudos e Modelagem Licitatória-Contratual, regulando-se pelo disposto no presente EDITAL e seus ANEXOS.

A LICITAÇÃO fora precedida de CONSULTA PÚBLICA, nos termos do art. 10, inciso VI, da Lei Federal n. 11.079/2004, no período de 03/06/2025 até 03/07/2025 vide Relatório Final de Consulta Pública publicado no sítio eletrônico oficial do Município, bem como de CONTROLE CONCOMITANTE do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (TCE/SC), etapa essencial à regularidade e à transparência do processo, garantindo o atendimento aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência administrativa, nos termos das Instruções Normativas n.º TC-21/2015 e n.º TC-22/2015.

Em observância ao art. 54, caput e § 1º, da Lei 14.133/21, o AVISO DE LICITAÇÃO



encontra-se publicado no DIÁRIO OFICIAL, estando o EDITAL e seus ANEXOS disponíveis no PNCP e no SÍTIO ELETRÔNICO, além da divulgação em jornais de grande circulação.

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS E ESTRUTURA DO CERTAME	5
1. DAS DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS DE INTERPRETAÇÃO	5
2. DA ESTRUTURA DOCUMENTAL E DOS ANEXOS DO EDITAL	5
3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA	6
4. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA	8
5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E BASE DE CÁLCULO	8
6. DO PRAZO DA CONCESSÃO E DOS MARCOS CONTRATUAIS	8
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ELEGIBILIDADE	9
8. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO E DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA	11
9. DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES SOBRE O CERTAME	13
10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE REVISÃO DO EDITAL	13
CAPÍTULO II – RITO DA LICITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	14
11. DO PROCEDIMENTO GERAL DA SESSÃO PÚBLICA	14
12. DA ESTRUTURAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	16
13. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES	17
14. DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA	17
15. DA PROPOSTA ECONÔMICA E DOS ELEMENTOS DE QUANTIFICAÇÃO	23
16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	26
17. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA	27
18. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	28
19. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA	31
20. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E EXPERIÊNCIA RELEVANTE	33
21. PROVA DE CONCEITO (POC)	37
22. DA VISITA TÉCNICA	38
CAPÍTULO III – ANÁLISE, JULGAMENTO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS	39
23. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	39
24. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	42
25. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	44
26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	44
27. FRAUDE E CORRUPÇÃO	46
CAPÍTULO IV – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CONDIÇÕES PRÉVIAS	48
28. DO PROCEDIMENTO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO	48
29. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	49
CAPÍTULO V – DO RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS TÉCNICOS	51
30. DA OBRIGAÇÃO DE RESSARCIMENTO	51
CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS	54
31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	54



CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS E ESTRUTURA DO CERTAME

1. DAS DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS DE INTERPRETAÇÃO

- 1.1.** Para fins de clareza, precisão jurídica e uniformidade interpretativa, este EDITAL adota um conjunto de definições e critérios técnicos aplicáveis a todos os seus dispositivos e ANEXOS.
- 1.2.** Tais definições — essenciais para a adequada compreensão das regras, obrigações e parâmetros operacionais que regem a presente LICITAÇÃO — estão consolidadas ao final deste caderno, em Capítulo próprio, com vistas a facilitar a consulta pelo LICITANTE durante a leitura integral dos demais capítulos.
- 1.3.** Sempre que empregados no singular ou no plural, em letras maiúsculas, os termos ali listados terão os significados neles estabelecidos, salvo se o contexto expressamente indicar sentido diverso.

2. DA ESTRUTURA DOCUMENTAL E DOS ANEXOS DO EDITAL

- 2.1.** Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

**2.1.1. ANEXO I DO EDITAL – CADERNO DE REFERÊNCIA
TÉCNICO-OPERACIONAL**

2.1.2. ANEXO I-B DO EDITAL- CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1.3. ANEXO II DO EDITAL – PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA

2.1.4. ANEXO III DO EDITAL – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES

**2.1.5. ANEXO IV DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO
ADMINISTRATIVA.**

2.1.6. ANEXO V DO EDITAL - GLOSSÁRIO

2.1.7. ANEXO VI DO EDITAL - DIRETRIZES PARA A PROVA DE CONCEITO

2.1.8. ANEXO I DO CONTRATO - SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO



2.1.9. ANEXO II DO CONTRATO - MATRIZ DE RISCOS

2.1.10. ANEXO III DO CONTRATO - MECANISMO DE PAGAMENTO E GARANTIAS CONTRATUAIS

2.1.11. ANEXO IV DO CONTRATO - DIRETRIZES DE VERIFICAÇÃO INDEPENDENTE

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

3.1 O OBJETO desta presente LICITAÇÃO é a contratação de **PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA E A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE INTELIGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, SANTA CATARINA..**

3.2 A execução do OBJETO deverá obedecer ao disposto nas normas padrões e demais procedimentos constantes na legislação aplicável, no presente EDITAL e em seus ANEXOS, bem como no projeto executivo posteriormente apresentado pela CONCESSIONÁRIA, devidamente aprovado pelo PODER CONCEDENTE.

3.3 Integram o OBJETO as seguintes soluções tecnológicas:

3.3.1 No âmbito da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (RMIP):

3.3.1.1 A modernização, ampliação, adequação, eficientização, operação e manutenção de 100,00% (cem por cento) dos ativos da RMIP utilizando luminárias de tecnologia do tipo LED (*Light Emitting Diode*);

3.3.1.2 A adequação de 100,00% (cem por cento) dos ativos da RMIP para atender aos parâmetros técnicos da NBR 5101:2024;

3.3.2 No âmbito do SISTEMA MUNICIPAL DE INTELIGÊNCIA URBANA (SMIU):

3.3.2.1 Ampliação da infraestrutura da rede de INFOVIA municipal para suprir a conectividade das edificações públicas do município;



- 3.3.2.2 Ampliação da velocidade dos links de conectividade com a rede mundial de computadores com banda simétrica para suprir a conectividade da rede INFOVIA, a serem instalados nos dois POPs principais da rede;
- 3.3.2.3 Implantação operação e manutenção de pontos de acesso ao Wi-Fi público para toda a população;
- 3.3.2.4 Implantação, operação e manutenção de uma rede privada para oferta de cobertura 5G no município;
- 3.3.2.5 Implantação, operação e manutenção do Sistema Municipal de Inteligência Urbana, contemplando todo o sistema de videomonitoramento urbano e o conceito de cercamento digital;
- 3.3.2.6 Implantação, operação e manutenção do monitoramento hidrológico;
- 3.3.2.7 Modernização, implantação, operação e manutenção do sistema de semaforização adaptativa inteligente.
- 3.3.2.8 Adequação, implantação, operação e manutenção do Centro de Consciência Situacional, além do monitorado em tempo real que deverá integrar todas as soluções dos OBJETOS do PODER CONCEDENTE.
- 3.4 Para elaboração do PLANO DE IMPLANTAÇÃO, a CONCESSIONÁRIA deverá observar os quantitativos, informações e especificações mínimas detalhadas no ANEXO I do EDITAL – CADERNO DE REFERÊNCIA TÉCNICO-OPERACIONAL, ANEXO I-B - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e CONTRATO.
- 3.5 O escopo do presente processo divide-se em modernização, operação e manutenção da rede municipal de iluminação pública, autorizado pelo artº 8º inciso I da Lei Municipal 4.643/2023 e implantação, operação e manutenção do sistema municipal de inteligência urbana, autorizado pelo inciso II da mesma Lei.
- 4. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA**
- 4.1 Esta LICITAÇÃO adotará como critério de julgamento o MENOR VALOR A SER PAGO PELO PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA para a execução do OBJETO da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “a” da Lei nº



11.079/2004.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E BASE DE CÁLCULO

5.1 O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO é de R\$ 356.574.117,65 (trezentos e cinquenta e seis milhões quinhentos e setenta e quatro mil cento e dezessete reais e sessenta e cinco centavos), que consiste no somatório da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL a serem pagas ao longo da vigência do prazo do CONTRATO, concedidos pelo PODER CONCEDENTE, conforme detalhado no ANEXO II DO EDITAL – PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA do EDITAL.

5.2 O valor do CONTRATO será reajustado a cada 12 (doze) meses, contados da SESSÃO PÚBLICA de LICITAÇÃO, conforme o ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo.

6. DO PRAZO DA CONCESSÃO E DOS MARCOS CONTRATUAIS

6.1 O presente CONTRATO terá vigência de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da data da publicação de sua assinatura no DIÁRIO OFICIAL.

6.2 A CONTRAPRESTAÇÃO será condicionada a aprovação do CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, e será apresentado ao PODER CONCEDENTE no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura e da emissão da ORDEM DE SERVIÇO para início da operação, sem excluir a possibilidade de prorrogação do prazo ao final do contrato para fins de equilíbrio econômico-financeiro.

6.3 A CONCESSIONÁRIA deverá executar o OBJETO do CONTRATO, durante todo o PRAZO da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

6.4 Na hipótese de atraso na execução do OBJETO decorrente de paralisação do CONTRATO, em virtude de impedimento, sustação ou qualquer outro evento de responsabilidade comprovada do PODER CONCEDENTE, ocorrerá a prorrogação dos prazos contidos no CONTRATO, mediante aditivo, pelo mesmo período de duração da paralisação, recompondo-se, assim, os prazos originalmente contratados, sem prejuízo da possibilidade de recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro, na forma prevista no CONTRATO.



- 6.5** Os atrasos na execução do OBJETO não decorrentes de paralisação do CONTRATO em virtude de responsabilidade comprovada do PODER CONCEDENTE acarretarão a manutenção dos prazos originais previstos no CONTRATO, sem prejuízo da possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, observada a repartição objetiva de riscos realizada no ANEXO II DO CONTRATO – MATRIZ DE RISCOS do CONTRATO.
- 6.6** Em nenhuma hipótese, o prazo total de vigência do CONTRATO poderá superar o interregno de 35 (trinta e cinco) anos, respeitada a legislação vigente.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ELEGIBILIDADE

- 7.1** Poderão concorrer neste certame as pessoas jurídicas, individualmente ou reunidas em CONSÓRCIO, que atendam integralmente às condições estabelecidas neste EDITAL e comprovem o cumprimento dos requisitos de habilitação previstos nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21.
- 7.2** Para fins de participação, consideram-se igualmente aptas as entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, instituições financeiras, fundações, fundos de investimento e sociedades cuja atividade envolva investimentos financeiros, as quais serão tratadas, para todos os efeitos, como pessoas jurídicas participantes.
- 7.3** É vedada a participação, em caráter direto ou indireto, isoladamente ou em CONSÓRCIO, das pessoas e entidades elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/21, bem como daquelas que:
- 7.3.1** estejam proibidas de contratar com o Poder Público ou tenham sido declaradas inidôneas, na forma do art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/21;
 - 7.3.2** tenham sido interditadas em decorrência da prática de crimes ambientais, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
 - 7.3.3** possuam, entre seus administradores, responsáveis técnicos, sócios controladores ou representantes legais, pessoas que exerçam cargos ou funções em órgãos ou entidades vinculadas ao PODER CONCEDENTE;
 - 7.3.4** sejam controladas, administradas ou subordinadas hierarquicamente, direta ou indiretamente, a qualquer entidade integrante da Administração Pública federal, estadual ou municipal;



7.3.5 estejam submetidas a processo falimentar com sentença de decretação da falência;

7.3.6 encontrem-se sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social;

7.3.7 tenham elaborado estudos, modelagens, projetos, avaliações ou prestado apoio técnico à estruturação desta LICITAÇÃO ou do respectivo CONTRATO.

7.4 Compete exclusivamente ao LICITANTE, por sua conta e risco, proceder aos levantamentos, análises, inspeções e estudos que entender necessários para formular sua proposta, não cabendo ao PODER CONCEDENTE qualquer responsabilidade por informações adicionais não previstas no EDITAL.

7.5 Os LICITANTES devem analisar atentamente todas as disposições do EDITAL e de seus ANEXOS, sendo de sua inteira responsabilidade a apresentação correta e completa dos documentos e das propostas. A entrega dos ENVELOPES implica aceitação integral, irretratável e incondicional de todas as regras, condições e obrigações estabelecidas neste instrumento convocatório.

7.6 Os LICITANTES individuais e cada uma das CONSORCIADAS deverão apresentar para HABILITAÇÃO os respectivos modelos de declarações constantes do ANEXO III – CARTAS E DECLARAÇÕES, do EDITAL.

8. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO E DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

8.1. Em se tratando de CONSÓRCIO, a participação fica condicionada às exigências contidas no art. 15 da Lei nº 14.133/21, art. 19 da Lei nº 8.987/95, ao presente EDITAL e ao atendimento dos seguintes requisitos:

8.1.1. apresentação, por cada uma das CONSORCIADAS, dos respectivos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no presente EDITAL, respeitando a possibilidade de somatórios nas ocasiões estabelecidas por este EDITAL;

8.1.2. juntada de procuração outorgando ao representante e/ou a empresa líder do CONSÓRCIO os poderes expressos, irretratáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados a esta LICITAÇÃO e à execução do



OBJETO do CONTRATO;

- 8.1.3.** apresentação, no ENVELOPE 1, de procuração outorgando ao representante e/ou à empresa líder do CONSÓRCIO os poderes expressos, irrevogáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados a esta LICITAÇÃO e à execução do OBJETO do CONTRATO.
- 8.1.4.** inclusão, no ENVELOPE 1, adicionalmente aos documentos exigidos neste EDITAL, do competente instrumento de promessa de constituição de CONSÓRCIO, que deverá conter:
- 8.1.4.1.** denominação do CONSÓRCIO;
 - 8.1.4.2.** composição do CONSÓRCIO, indicando o percentual de participação de cada CONSORCIADA no capital da futura SPE;
 - 8.1.4.3.** qualificação das sociedades CONSORCIADAS
 - 8.1.4.4.** objetivo do CONSÓRCIO, que deverá ser compatível com esta LICITAÇÃO e com o OBJETO do CONTRATO;
 - 8.1.4.5.** indicação da líder do CONSÓRCIO como responsável pela execução do OBJETO junto ao PODER CONCEDENTE;
 - 8.1.4.6.** compromisso de que as CONSORCIADAS responderão solidariamente por todas as exigências do instrumento convocatório e pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO em virtude da LICITAÇÃO, até a assinatura do CONTRATO;
- 8.1.5.** vedação à participação de uma mesma sociedade (incluindo suas COLIGADAS, CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou outra sociedade sob controle comum) ou de um mesmo fundo de investimento (incluindo seus gestores) em mais de um CONSÓRCIO, bem como de qualquer outro arranjo empresarial que resulte na apresentação de mais de uma proposta por parte de uma mesma sociedade ou fundo de investimento;
- 8.1.6.** As sociedades integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis,

perante o Poder Público, pelos atos praticados no âmbito do CONSÓRCIO, ou do compromisso de sua constituição.

8.1.7. O LICITANTE vencedor deverá promover, antes da celebração do CONTRATO, a constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE), conforme previsto neste EDITAL, observando, na composição de seu capital social, o estabelecido no CONTRATO e participações idênticas àquelas constantes do instrumento de constituição do CONSÓRCIO.

8.1.8. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de CONSORCIADAS até a data de assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

8.1.9. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADA acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.

9. DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES SOBRE O CERTAME

9.1 Os pedidos de informações e esclarecimentos deverão ser apresentados na forma escrita, clara, apontado o item específico, e de forma fundamentada, devendo o documento ser protocolado pessoalmente ou eletronicamente à COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO pelo e-mail atendimento.licitacao12@gmail.com, a partir da data de publicação da LICITAÇÃO no DIÁRIO OFICIAL até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei n. 14.133/21.

9.2 A COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO responderá às solicitações tempestivas em até 3 (três) dias úteis, a contar do protocolo, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A contagem do prazo para a resposta à solicitação terá início a partir da ciência do protocolo, excluindo-se o primeiro dia e acrescentando o último dia, contando somente os dias de expediente do PODER CONCEDENTE, nos termos do art. 183 da Lei nº 14.133/21.

9.4 Os pedidos de informações e esclarecimentos pelos potenciais LICITANTES, bem como as respostas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, serão divulgados no PNCP.



9.5 Para requerimento de informações e esclarecimentos a LICITANTE deverá utilizar o modelo constante no ANEXO III DO EDITAL – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE REVISÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, que deverá ser entregue em meio físico, mediante protocolo presencial à Sede, localizada na praça das Bandeiras, 77, Centro, Brusque, Santa Catarina, CEP: 88350-051, ou enviado eletronicamente para a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO pelo e-mail atendimento.licitacao12@gmail.com, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, antes da data de abertura do certame.

10.2. A apresentação e estruturação da IMPUGNAÇÃO AO EDITAL deverá respeitar o padrão jurídico específico, devendo ser comprovadas todas as condições para admissibilidade, seguido de apontamentos pontuais de eventuais dispositivos e possíveis falhas e/ou irregularidades com ordenamento jurídico brasileiro, indicando precisa e claramente o dispositivo que supostamente tenha sido violado.

10.3. As IMPUGNAÇÕES AO EDITAL serão julgadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO e serão divulgadas no PNCP no prazo legal de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do parágrafo único, do art. 164 da Lei nº 14.133/21.

10.4. A contagem do prazo para a resposta à IMPUGNAÇÃO AO EDITAL terá início a partir da ciência do protocolo, excluindo-se o primeiro dia e acrescentando o último dia, contando somente os dias de expediente do PODER CONCEDENTE, nos termos do art. 183, da Lei nº 14.133/21.

10.5. Não sendo apresentada IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito aos LICITANTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL.

10.6. A COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO não receberá, tampouco responderá,



IMPUGNAÇÕES AO EDITAL que forem apresentadas intempestivas e/ou apócrifas, sem a devida identificação e qualificação, e/ou que tenham sido formuladas sem a devida forma, fundamentação ou incompatíveis como as disposições deste EDITAL.

CAPÍTULO II – RITO DA LICITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11. DO PROCEDIMENTO GERAL DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. Esta LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, juntamente, com a equipe de apoio, podendo, ainda, contar com assessoria, qualificada e especializada, sendo esta devidamente designada, por conveniência e oportunidade do PODER CONCEDENTE.

11.2. A SESSÃO PÚBLICA de LICITAÇÃO de abertura dos envelopes poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será permitida a participação e manifestação dos representantes credenciados dos LICITANTES, e vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas que não estejam devidamente credenciadas, devendo ser lavrada ATA OFICIAL, que posteriormente será assinada por todos os presentes e publicada.

11.3. No dia e horário designados, a sessão pública da Licitação será aberta e o processo licitatório terá a seguinte ordem:

- I).** recebimento e conferência da inviolabilidade dos ENVELOPES protocolados na forma do preâmbulo;
- II).** Credenciamento dos representantes legais das LICITANTES;
- III).** Verificação da garantia de proposta (Envelope 1);
- IV).** Verificação dos documentos de habilitação (Envelope 3);
- V).** Análise das propostas econômica (Envelope 2);
- VI).** Prova de Conceito (POC);
- VII).** Classificação final das licitantes; e
- VIII).** Ao final, será publicado o resultado da Licitação.



- 11.4.** Em atendimento ao art. 17, §5º da Lei nº 14.133/21, a SESSÃO PÚBLICA de LICITAÇÃO será gravada em áudio e vídeo e devidamente consignada em ata, e a gravação deverá ser juntada aos autos do processo licitatório após o encerramento da SESSÃO PÚBLICA.
- 11.5.** Todos os ENVELOPES e documentos serão rubricados pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO e pelos LICITANTES CREDENCIADOS na SESSÃO PÚBLICA de LICITAÇÃO.
- 11.6.** Todos os atos desta LICITAÇÃO serão publicados no PNCP e as decisões, julgamentos e intimações serão publicadas no DIÁRIO OFICIAL.
- 11.7.** Após a HABILITAÇÃO, o LICITANTE que não manter a PROPOSTA ECONÔMICA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, estará sujeito às SANÇÕES previstas neste EDITAL.

12. DA ESTRUTURAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1.** Os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO e a GARANTIA DE PROPOSTA (ENVELOPE 01), a PROPOSTA ECONÔMICA (ENVELOPE 02) e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 03), conforme exigidos nesta LICITAÇÃO, deverão ser entregues à COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO em invólucros separados, devidamente fechados, lacrados e invioláveis. Cada ENVELOPE deverá conter identificação completa do LICITANTE e de seus representantes, além de apresentar organização interna com sumário, relação dos documentos e numeração contínua das páginas. Todas as folhas deverão ser rubricadas pelo representante legal da LICITANTE ou por procurador formalmente habilitado.
- 12.2.** Cada um dos três ENVELOPES deverá ser apresentado em 1 (uma) via física, podendo ser encadernado em espiral ou organizado em fichário, desde que a disposição do conteúdo mantenha ordem clara e facilite o exame pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO. A numeração deverá ser sequencial e ininterrupta, incluindo folhas de separação, anexos, catálogos, tabelas, gráficos e quaisquer outros documentos, ainda que distribuídos em volumes distintos. É vedada a apresentação de documentos com rasuras, emendas, borrões ou ressalvas que comprometam sua integridade.



- 12.3.** Além da versão física, os documentos inseridos nos ENVELOPES deverão ser apresentados, obrigatoriamente, em formato digital, gravados em CD ou pendrive, que deverá acompanhar o respectivo ENVELOPE, devidamente identificado e anexado ao final da documentação física.
- 12.4.** A mídia digital deverá reproduzir, de forma fiel e completa, todos os documentos apresentados na via física, não sendo admitidas divergências entre ambas as versões.
- 12.5.** Fica expressamente vedada a entrega de ENVELOPES fora das datas e horários estipulados no preâmbulo deste EDITAL.

13. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 13.1** Iniciada a SESSÃO PÚBLICA, os representantes dos LICITANTES deverão se apresentar perante a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO para o CREDENCIAMENTO, exibindo os documentos originais de carteira de identidade ou outro documento equivalente para fins de representação.
- 13.2** A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO procederá a abertura do ENVELOPE 1 e fará o exame dos DOCUMENTOS:
- 13.2.1** Identidade de pessoa física dos sócios que compõem a sociedade ou o CONSÓRCIO;
 - 13.2.2** Identidade do representante legal na LICITAÇÃO, seguida do Instrumento de Mandato (Procuração) que comprove poderes específicos para praticar todos os atos referentes a esta LICITAÇÃO, sendo vedada procurações aproveitadas que se refiram a outras licitações.
 - 13.2.3** Contrato social, Estatuto Social ou documentos equivalentes, e suas alterações.
 - 13.2.4** Certidão negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- 13.3** A qualquer momento durante o processo licitatório, o LICITANTE poderá substituir seu representante legal na LICITAÇÃO, desde que apresente procuração com poderes específicos.



13.4 Nenhuma pessoa, nem mesmo advogado(a), ainda que munidos de procuração específica, poderá representar mais de um LICITANTE nesta LICITAÇÃO, sob pena de exclusão sumária dos LICITANTES representados.

14 DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

14.1 Dando prosseguimento a SESSÃO PÚBLICA, após análise dos documentos de CREDENCIAMENTO, a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO passará para análise da GARANTIA DA PROPOSTA, que também compõe o ENVELOPE 1.

14.2 Nos termos do art. 58, da Lei nº 14.133/21, os LICITANTES deverão oferecer GARANTIA DE PROPOSTA no valor de 1% (um inteiro por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, em favor do PODER CONCEDENTE.

14.3 A apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA é obrigatória, constituindo requisito de PRÉ-HABILITAÇÃO do LICITANTE e deverá constar o ENVELOPE 1.

14.4 Os LICITANTES que deixarem de prestar GARANTIA DE PROPOSTA, ou que prestarem em desacordo com as condições estabelecidas neste EDITAL e na legislação pertinente, serão inabilitados e terão toda a documentação protocolada devolvida pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

14.5 A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

14.5.1 Caução em Dinheiro;

14.5.2 Títulos da Dívida Pública brasileira, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

14.5.3 Fiança Bancária emitida por INSTITUIÇÃO FINANCEIRA em favor do PODER CONCEDENTE, autorizada e reconhecida pelo Banco Central do Brasil;

14.5.4 Seguro-Garantia emitido por SEGURADORA em favor do PODER CONCEDENTE, autorizada e reconhecida pelo Banco Central do Brasil; ou

14.5.5 Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.



- 14.6.** Não serão aceitas pelo PODER CONCEDENTE nenhuma outra forma de GARANTIA DE PROPOSTA que não sejam as modalidades legais anteriormente citadas.
- 14.7.** Os documentos que compõem as GARANTIA DE PROPOSTAS, após o recebimento pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, estarão sob guarda, responsabilidade e poder do PODER CONCEDENTE.
- 14.8** No caso de oferecimento em garantia de títulos da dívida pública ou caução em dinheiro, o LICITANTE poderá apresentar uma das seguintes formas:
- 14.8.1** constituir caução bancária e depositar o documento original dirigido ao PODER CONCEDENTE diretamente em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil;
- 14.8.2** depósito nominal em conta caução oficial do Município de Brusque (Caixa Econômica Federal | Agência: 0412 | Conta Corrente: 575255534-1 | Operação: 3793 | CNPJ: 83.102.343/0001-94), com comprovação diante da Tesoureira e emissão de comprovante por parte da mesma.
- 14.9** O documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, nele devendo constar que:
- 14.9.1** Os títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do PODER CONCEDENTE, como garantia de manutenção da proposta do LICITANTE relativa a este EDITAL;
- 14.9.2** Os títulos da dívida pública deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhados de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor.
- 14.9.3** Apresentada na modalidade seguro-garantia, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar pela SUSEP, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP nº 662, de 11 de abril de



2022 e demais condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

14.9.4 As GARANTIAS DAS PROPOSTAS apresentadas nas modalidades seguro-garantia deverão ainda conter assinatura dos administradores da sociedade emitente, com comprovação dos respectivos poderes para representação, admitida a Certidão dos Administradores emitida pela SUSEP.

14.9.5 A apólice do seguro-garantia deverá conter:

14.9.5.1 o valor em Reais (R\$)

14.9.5.2 a indicação do LICITANTE como tomador e do PODER CONCEDENTE como beneficiário exclusivo;

14.9.5.3 a certificação digital e a sua autenticidade será verificada nos meios informados na apólice ou por outros meios idôneos que permitam a verificação de sua autenticidade.

14.9.5.4 a declaração da seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do EDITAL;

14.9.5.5 a declaração da seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e

14.9.5.6 o direito de o segurado exigir da seguradora a indenização devida pelo descumprimento pelo tomador das obrigações cobertas pela apólice de seguro-garantia, quando resultar infrutífera a notificação feita ao tomador;

14.9.5.7 A vigência da apólice deverá ter início às 00h01 da data de entrega dos envelopes e término às 23h59 da data de encerramento da validade.

14.9.5.8 Não poderá ser acrescentado nas apólices cláusulas que exime os LICITANTES ou a companhia seguradora de suas responsabilidades.



14.10 Em caso de fiança bancária, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser emitida por instituições financeiras que atendam às seguintes condições:

14.10.1 Estejam autorizadas a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;

14.10.2 Estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança;

14.10.3 Observem as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco;

14.11 A fiança bancária deverá ser encaminhada por meio de carta bancária original, não sendo, portanto, aceitas cópias de qualquer tipo, e deverá conter firma dos representantes legais do fiador, reconhecidas, não sendo aceitas assinaturas digitais.

14.11.1 A fiança bancária deverá ser acompanhada de comprovação dos poderes dos signatários da carta para prestação de fiança em nome e em responsabilidade da instituição fiadora.

14.11.2 A fiança bancária deverá ser assinada ainda por 2 (duas) testemunhas.

14.12 A fiança bancária deverá conter:

14.12.1 Valor expresso em Reais (R\$);

14.12.2 Indicação do LICITANTE como afiançado e do PODER CONCEDENTE como beneficiário;

14.12.3 Expressa renúncia da instituição fiadora aos direitos previstos nos art. 827, 835, 837, 838 e 839, da Lei Federal nº 10.406, de 2 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) e art. 794 da Lei Federal n.º 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil);

14.12.4 Declaração da instituição fiadora de que conhece e aceita os termos e condições do EDITAL;



- 14.12.5** Compromisso da instituição fiadora de que efetuará os pagamentos oriundos das multas e dos prejuízos relacionados à LICITAÇÃO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento da notificação escrita encaminhada pelo PODER CONCEDENTE;
- 14.12.6** Declaração de que a instituição fiadora não alegará nenhuma objeção ou oposição da afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante o PODER CONCEDENTE;
- 14.12.7** Obrigação de a instituição fiadora arcar com o pagamento das despesas arbitrais, judiciais ou extrajudiciais na hipótese de o PODER CONCEDENTE ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação referente à Carta de Fiança;
- 14.12.8** Declaração de que a carta de fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos e autorizações do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da legislação bancária aplicável;
- 14.12.9** Obrigação de que a instituição fiadora, antes de dar baixa contábil à fiança, confirmará com o PODER CONCEDENTE a liberação da afiançada em relação à obrigação garantida;
- 14.12.10** Declaração da instituição fiadora do seu capital social e de que o valor da carta fiança encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil;
- 14.12.11** Rubrica no anverso e nas demais páginas que não contenham assinaturas.
- 14.13** As GARANTIAS DE PROPOSTA somente serão aceitas com prazo de validade de 1 (um) ano a partir da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, sujeito à inabilitação do LICITANTE que não atender o disposto neste item.



14.14 Se por interesse público ocorrer a prorrogação do período de validade das GARANTIAS DE PROPOSTAS, os LICITANTES serão notificados, antecipadamente, pelo PODER CONCEDENTE para apresentarem, obrigatoriamente, à COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, no prazo definido, o respectivo instrumento de prorrogação ou a sua substituição, por uma das outras modalidades previstas neste EDITAL, sob pena de desclassificação.

14.15 A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em sua forma original, não se admitindo cópias, sujeito a INABILITAÇÃO.

14.16 No caso de CONSÓRCIO, deverá ser apresentada uma única GARANTIA DE PROPOSTA, emitida em nome da empresa líder que o representa e em nome do representante do CONSÓRCIO, devendo indicar, expressamente o nome do consórcio e de todas as empresas consorciadas, com suas respectivas participações percentuais.

14.17 A GARANTIA DE PROPOSTA dos LICITANTES serão devolvidas pelo PODER CONCEDENTE em até 10 (dez) dias úteis após a homologação do contrato, ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

14.18 A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser executada e/ou sacada pelo PODER CONCEDENTE, junto à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, se o ADJUDICATÁRIO vencedor da LICITAÇÃO não assinar o CONTRATO ou não apresentar os documentos para a contratação, cujo o valor assegurará os custos do PODER CONCEDENTE, inclusive eventuais multas, penalidades e indenizações devidas pelo ADJUDICATÁRIO ao PODER CONCEDENTE, decorrentes ou não da não assinatura do CONTRATO.

14.19 Em caso de EXECUÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA, o PODER CONCEDENTE deverá, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o CONTRATO, notificá-lo, expressamente e mediante a publicação no DIÁRIO OFICIAL, da EXECUÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA.

15 DA PROPOSTA ECONÔMICA E DOS ELEMENTOS DE QUANTIFICAÇÃO

- 15.1.** A COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO contará com equipe técnica multidisciplinar de profissionais qualificados para abertura, exame e julgamento das propostas ECONÔMICAS.



- 15.2.** O valor apresentado pelo LICITANTE na PROPOSTA ECONÔMICA deve considerar como data-base o dia da SESSÃO PÚBLICA de LICITAÇÃO.
- 15.3.** Para fins de comparação objetiva entre as PROPOSTAS, o LICITANTE deverá indicar, de forma clara e objetiva, o valor de sua PROPOSTA ECONÔMICA, correspondente à CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL que será paga pelo PODER CONCEDENTE, considerando o valor anual, dividido por 12 (doze) meses.
- 15.4.** O valor da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA a ser paga pelos serviços prestados deverá considerar:
- 15.4.1.** Os custos dos investimentos de pré-implantação, implantação, gestão, operação, manutenção, pós-operação e encerramento, quando for o caso, bem como os custos extraordinários e os operacionais, além das despesas não operacionais e das obrigações previstas no CONTRATO e seus ANEXOS;
 - 15.4.2.** Que todos os BENS REVERSÍVEIS serão revertidos ao PODER CONCEDENTE por ocasião da extinção da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, ao término do CONTRATO, em condições de operação normal e continuada, com atendimento a todas as condições previstas no CONTRATO e em seus ANEXOS;
 - 15.4.3.** Os BENS VINCULADOS À CONCESSÃO, considerados reversíveis, no momento da extinção da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA serão avaliados mediante os critérios estabelecidos no CONTRATO;
 - 15.4.4.** Que na época do advento do termo contratual, os investimentos da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade dos serviços que compõem o objeto do presente edital já deverão ter sido amortizados;
- 15.5.** O benefício advindo da eventual exploração de RECEITAS ACESSÓRIAS, bem como das provenientes de projetos associados que a CONCESSIONÁRIA pretenda implementar com a anuência do PODER CONCEDENTE, será compartilhado com o PODER CONCEDENTE, na forma do CONTRATO.



- 15.6.** O LICITANTE deverá apresentar em sua PROPOSTA ECONÔMICA declaração de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, nacional emitida no papel timbrado da referida instituição, declarando que:
- 15.6.1.** examinou o EDITAL e seus ANEXOS;
 - 15.6.2.** examinou a PROPOSTA ECONÔMICA do LICITANTE;
 - 15.6.3.** considera que a proposta econômica do licitante tem VIABILIDADE ECONÔMICA;
 - 15.6.4.** considera viável a concessão de financiamentos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA.
 - 15.6.5.** A TIR (Taxa Interna de Retorno) e o desconto ofertado pelo licitante contabilizando apenas as RECEITAS OPERACIONAIS, sem considerar as receitas acessórias.
- 15.7.** Para a elaboração da PROPOSTA ECONÔMICA o LICITANTE poderá utilizar referencial indicado no ANEXO II DO EDITAL - PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA do EDITAL, além de estudos próprios de viabilidade econômico financeira que julgar necessários.
- 15.8.** O LICITANTE deverá apresentar no ENVELOPE 2 - PROPOSTA ECONÔMICA declaração de que sua PROPOSTA ECONÔMICA compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos moldes do modelo constante no ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.
- 15.9.** Será desclassificada a PROPOSTA ECONÔMICA do LICITANTE que:
- 15.9.1.** não apresentar os documentos exigidos para o ENVELOPE 3, na forma e condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS;
 - 15.9.2.** os documentos não estiverem assinados por pessoa com poderes para representar a LICITANTE;



- 15.9.3. não estiver totalmente expressa em R\$ (reais), na forma indicada por este EDITAL;
 - 15.9.4. não estiver redigida em Língua Portuguesa;
 - 15.9.5. não considerar todos os tributos incidentes sobre o OBJETO da LICITAÇÃO, na forma da legislação vigente;
 - 15.9.6. considerar qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à CONCESSIONÁRIA, no âmbito da União, do Estado e do Município, durante o PRAZO da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, sem que efetivamente exista no momento da LICITAÇÃO;
 - 15.9.7. seja considerada inexecutável ou financeiramente incompatível com os objetivos da licitação; e/ou
 - 15.9.8. conter vícios ou omitir qualquer elemento solicitado.
- 15.10. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá vigorar por prazo não inferior a 01 (um) ano, contados a partir da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, conforme ANEXO III DO EDITAL – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 16.1. O ENVELOPE 3 do LICITANTE deverá apresentar a carta de apresentação da documentação de habilitação, constante no ANEXO III – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES do EDITAL, devidamente assinada.
- 16.2. A pré-qualificação, prevista no art. 80, inciso I, da Lei nº 14.133/21, não será utilizada como mecanismo auxiliar, sendo vedada, portanto, a seleção prévia de licitantes que reúnam condições de habilitação para participar da presente LICITAÇÃO por meio do referido procedimento técnico-administrativo.
- 16.3. A documentação apresentada pelos LICITANTES poderá ser autenticada por servidor da Administração Municipal especialmente designado pela autoridade competente.

17. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 17.1. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pelo LICITANTE individual ou por cada CONSORCIADA:



- 17.1.1.** ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou documentos equivalentes, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial competente;
- 17.1.2.** no caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, quando aplicável, acompanhados dos documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e das respectivas publicações na imprensa;
- 17.1.3.** se for o caso, declaração de que o LICITANTE não tenha constituído a SPE quando da realização da LICITAÇÃO, conforme modelo constante no ANEXO III – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES do EDITAL.
- 17.2.** Quando o LICITANTE for instituição financeira, deverá apresentar, além dos documentos referidos no item acima, a comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira pelo Banco Central do Brasil.
- 17.3.** Quando o LICITANTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos referidos no subitem 17.4.1, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente.
- 17.4.** Quando o LICITANTE for fundo de investimento, deverá apresentar, além dos documentos referidos no subitem

 - 17.4.1.** prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
 - 17.4.2.** comprovante do registro do fundo de investimento perante a CVM;
 - 17.4.3.** comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pela assembleia de cotistas a participar da LICITAÇÃO e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que decorrem da LICITAÇÃO;
 - 17.4.4.** comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM.



18. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.1. Os LICITANTES e cada uma das empresas integrantes de CONSÓRCIO, conforme aplicável, deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de qualificação econômico-financeira:

18.1.1. para qualquer tipo de sociedade empresária: certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da SESSÃO PÚBLICA de abertura dos envelopes, ou certidão positiva de falência, nas mesmas condições, mediante comprovação da homologação de recuperação judicial e da capacidade financeira econômico-financeira para cumprir as obrigações do CONTRATO;

18.1.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis referentes aos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e acompanhados pelo relatório de auditoria externa e notas explicativas, se houver, podendo ser atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

18.1.3. Os documentos mencionados no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de o LICITANTE individual ou a CONSORCIADA, ter sido constituído há menos de 2 (dois) anos, ou se constituído após o encerramento do último exercício social, limitar-se-á a apresentação do balanço de abertura.

18.2. Entende-se por apresentados na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, assim apresentados:

18.2.1. Sociedades regidas pela Lei ° 6.404, de 1976 (Sociedade Anônima):

18.2.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

18.2.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

18.2.1.3. Por fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio do LICITANTE, ou de forma digital devidamente assinada e validada.

18.2.2. Sociedades limitadas (LTDA):

18.2.2.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, de forma digital devidamente assinada e validada;

18.2.2.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do LICITANTE de forma digital devidamente assinada e validada;

18.2.2.3. Por documento emitido via internet do Balanço e das Demonstrações Contábeis, desde que assinados digitalmente, utilizando-se de certificado de segurança mínimo tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital, no caso de a sociedade limitada ser tributada pelo lucro real, conforme legislação vigente;

18.2.2.4. Na hipótese de alteração do Capital após a realização do Balanço Patrimonial, o LICITANTE deverá apresentar documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial.

18.3. A comprovação da capacidade econômico-financeira do LICITANTE se dará a partir da aplicação dos índices de Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), exigindo-se resultados iguais ou superiores a 1 (um) para o LICITANTE individual, e iguais ou superiores a 1,1 (um inteiro e um décimo) para o CONSÓRCIO, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$ISG = AT / (PC + PNC)$$

Em que: ISG: Índice de Solvência Geral; AT: Ativo total, PC: Passivo Circulante; PNC: Passivo não circulante.

$$ILC = AC / PC$$

Em que: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; e PC: Passivo

Circulante.

- 18.4.** Quando os índices acima forem utilizados para comprovação da capacidade econômico-financeira do CONSÓRCIO, deverão ser considerados para os cálculos o somatório dos ativos e dos passivos de todas as CONSORCIADAS.
- 18.5.** Caso qualquer um dos índices seja inferior ao exigido neste processo, o LICITANTE deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo de R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais).
- 18.6.** A LICITANTE que apresentar, na PROPOSTA ECONÔMICA, oferta cujo deságio seja superior a 10% (dez por cento) em relação ao LIMITE DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL estabelecido neste Edital ficará automaticamente obrigada a promover o acréscimo do capital social da Sociedade de Propósito Específico – SPE, mediante subscrição e integralização de capital social adicional, além do valor originalmente previsto no CONTRATO, observada a proporção correspondente ao percentual de deságio ofertado, nos termos do quadro abaixo:

Deságio	Capital Social
até 10%	Sem integralização de capital social adicional
Superior a 10% e inferior ou igual a 20%	R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais)
Superior a 20% e inferior ou igual a 30%	R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais)
Superior a 30% e inferior ou igual a 40%	R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais)
Superior a 40% e inferior ou igual a 50%	R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais)
Maior que 50%	R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais)

- 18.7.** Os valores expressos em moeda estrangeira serão convertidos em R\$ (reais) pela taxa de paridade de moeda e cotações divulgadas na transação da moeda do país de origem, divulgada pelo Banco Central do Brasil, tendo como referência a data-base do respectivo documento.



19. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

19.1. Os LICITANTES, individualmente, independentemente de estarem reunidos em CONSÓRCIO, deverão apresentar a regularidade fiscal e trabalhista, notadamente, a comprovação:

19.1.1. do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, nos moldes da Instrução Normativa nº 2.119/2022 da Receita Federal do Brasil – RFB;

19.1.2. de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por meio da Certidão Negativa de Débito – CND;

19.1.3. de situação regular perante a Fazenda Nacional, por meio da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativamente aos tributos administrados pela RFB e à dívida ativa da União administrada pela PGFN;

19.1.4. de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, que esteja dentro do prazo de validade nele atestado;

19.1.5. de situação regular perante as Fazendas Estadual e Municipal, todas do domicílio ou sede do LICITANTE, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data inicial de recebimento dos envelopes;

19.1.5.1 deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Brusque, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Fazenda Pública Municipal de Brusque, em cumprimento ao disposto no art. 119, § 1º, do Código Tributário do Município de Brusque, que exige a comprovação de regularidade fiscal municipal como condição para contratar com a Administração Pública Municipal.

19.1.6. de certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.



19.1.7. declaração de que a LICITANTE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos moldes de modelo constante no ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

19.2. Serão aceitas como comprovação de regularidade fiscal certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que noticiem, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

19.3. Na hipótese de não haver a expedição, na localidade da sede do LICITANTE, de certidões conjuntas ou consolidadas, deverão ser apresentadas certidões segregadas, na forma da legislação aplicável, que comprovem a inexistência de débitos tributários, bem como a inexistência de inscrição de obrigações na dívida ativa da autoridade tributária local.

20. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E EXPERIÊNCIA RELEVANTE

20.1. Disposições Gerais:

20.1.1. Em razão da complexidade, extensão e natureza continuada das atividades previstas no OBJETO da presente CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, constitui atribuição legítima do PODER CONCEDENTE exigir dos LICITANTES a comprovação de CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.1.2. Para fins deste edital, consideram-se parcelas de maior relevância ou de valor significativo aquelas relacionadas a soluções cuja execução demande qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional específica, e cujo valor individual seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado para a contratação.

20.2. Requisitos de Qualificação Técnica

20.2.1. Cada LICITANTE — seja pessoa jurídica individual, seja CONSÓRCIO (por meio de ao menos uma empresa consorciada, admitido o somatório de atestados) — deverá apresentar ATESTADO(S) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem experiência prévia compatível com as exigências deste edital.



20.2.2. Os atestados apresentados deverão demonstrar, de forma clara, objetiva e inequívoca, que o LICITANTE executou, de maneira satisfatória, atividades correlatas às seguintes competências essenciais:

20.2.3. Apresentação de certidão de quitação e registro profissional do LICITANTE individual, ou da(s) empresa(s) integrante(s) do CONSÓRCIO responsável(is) pela experiência técnica, comprovando o vínculo com o(s) profissional(is) que atendam aos requisitos do item 20.7.4.1 deste edital.

20.3. Iluminação Pública – Eficientização, Operação e Manutenção

20.3.1. Comprovação de experiência direta na eficientização, operação e/ou manutenção de sistemas de Iluminação Pública, incluindo atividades de substituição de lâmpadas convencionais por luminárias LED (light emitting diode), em pelo menos 9.742 (nove mil setecentos e quarenta e dois) pontos de iluminação;

20.4. Videomonitoramento – Implantação, Operação e Manutenção

20.4.1. Experiência na implantação, operação e/ou manutenção de sistemas de videomonitoramento viário, abrangendo câmeras fixas, câmeras do tipo LPR, câmeras PTZ, incluindo captura de imagens em vias públicas com armazenamento de evidências por tempo indeterminado, utilização de sistemas inteligentes de análise incluindo reconhecimento facial, processamento de imagens, sendo exigido quantitativo mínimo de 231 (duzentos e trinta e uma) câmeras para esta atestação.

20.5. Redes de Fibra Óptica – Alta Capacidade

20.5.1. Comprovação de experiência na operação e manutenção de redes de fibra óptica de alta capacidade, especialmente em tecnologias GPON, abrangendo:

20.5.1.1. Manutenção corretiva e preventiva;

20.5.1.2. Gerenciamento de redes e de desempenho;

20.5.1.3. Serviços envolvendo infraestrutura com extensão mínima de 29 km de fibra óptica.

20.6. Atestados de Futuras Subcontratadas



- 20.6.1.** A comprovação das experiências exigidas poderá ser apresentada por meio de atestados emitidos em nome de futuras subcontratadas, desde que acompanhados de compromisso formal firmado entre o LICITANTE e a empresa subcontratada, garantindo a execução da respectiva parcela do OBJETO.

20.7. Titularidade das Experiências

- 20.7.1.** Observadas as disposições deste Capítulo e seus subitens, somente poderão ser consideradas válidas para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

20.7.1.1. As experiências pertencentes à própria empresa LICITANTE; ou

20.7.1.2. As experiências pertencentes a qualquer das empresas integrantes do CONSÓRCIO.

- 20.7.2.** Não serão admitidas experiências pertencentes a terceiros que não integrem o CONSÓRCIO, exceto aquelas apresentadas na forma de subcontratação futura.

- 20.7.3.** Em qualquer das hipóteses constantes nos subitens 20.7.1.1 a 20.7.1.2, deverão ser apresentados:

20.7.3.1. organograma que demonstre a(s) relação(ões) societária(s) entre, de um lado, a empresa LICITANTE ou a empresa integrante do CONSÓRCIO, e, de outro, a empresa detentora da respectiva experiência; e

20.7.3.2. documentos societários, nos termos da legislação aplicável, que embasam as relações societárias indicadas naquele organograma, tais como contratos sociais, estatutos sociais, livros de registro de ações (incluindo ações escriturais), livros de registro de transferência de ações (incluindo ações escriturais) e acordos de quotistas ou de acionistas

- 20.7.4.** Cada LICITANTE, Pessoa Jurídica individual, ou ao menos 1 (uma) das empresas integrantes do CONSÓRCIO, deverá apresentar:

20.7.4.1. Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em nome de seu Profissional Responsável Técnico pela execução dos serviços indicados no(s) ATESTADO(S), com vínculo profissional devidamente



comprovado, com base no art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/21; e

- 20.7.4.2.** Comprovação de que mantém vínculo profissional com Responsável(is) Técnico(s), com habilitação específica em engenharia elétrica, devidamente registrado(s) no Conselho de Classe competente, com base no art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/21.
- 20.7.5.** Os vínculos profissionais entre o LICITANTE e o(s) responsável(is) técnico(s), poderão ser comprovados a partir da apresentação de qualquer um dos documentos a seguir:
- 20.7.6.** Contrato de prestação de serviços, assinado entre o LICITANTE e o(s) responsável(is) técnico(s), que abarque o OBJETO desta CONCESSÃO;
- 20.7.7.** Comprovação pelo LICITANTE de que possui o profissional responsável técnico pela execução dos serviços, em seu quadro permanente de funcionários;
- 20.7.8.** Declaração de contratação futura, para execução dos serviços OBJETO desta CONCESSÃO, assinada pelo profissional responsável técnico e pelo LICITANTE.
- 20.7.9.** Serão aceitos atestados internacionais, traduzidos e juramentados no Brasil.
- 20.7.10.** No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados em que, inequívoca e documentalmente, a empresa comprove a transferência definitiva de acervo técnico.
- 20.7.11.** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:
- 20.7.11.1.** objeto;
 - 20.7.11.2.** características das atividades e serviços desenvolvidos desempenhados de forma satisfatória;
 - 20.7.11.3.** valor total do empreendimento;
 - 20.7.11.4.** datas de início e de término da realização das atividades e serviços;
 - 20.7.11.5.** descrição das atividades exercidas no CONSÓRCIO, quando o atestado tiver



sido emitido em nome de CONSÓRCIO;

20.7.11.6. local da realização das atividades e serviços;

20.7.11.7. CNPJ e razão social do emitente; e

20.7.11.8. nome e identificação do signatário.

20.7.12. O LICITANTE deverá apresentar de forma clara e inequívoca os dados relevantes dos atestados apresentados, devendo, ainda, eventualmente complementar informações exigidas.

20.7.13. A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência, sendo que a sua desconformidade implicará na inabilitação do LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

20.7.14. As comprovações exigidas para qualificação técnica do LICITANTE poderão ser feitas por meio de declarações privadas, quando se tratar de empreendimentos próprios, as quais deverão observar o disposto neste EDITAL e vir acompanhadas dos documentos necessários à comprovação de sua veracidade.

20.7.15. Quando os valores apresentados nos atestados forem em moeda estrangeira, os montantes relativos ao porte dos empreendimentos realizados serão convertidos em R\$ (reais) pela taxa de câmbio em vigor na data de ocorrência da experiência relatada.

21. PROVA DE CONCEITO (POC)

21.1. A Prova de Conceito (POC) será realizada, em conformidade com a legislação específica, como última etapa classificatória.

21.2. A LICITANTE classificada provisoriamente em primeiro lugar, após o julgamento das PROPOSTAS ECONÔMICAS, será convocada para a realização da Prova de Conceito (POC), com o objetivo de demonstrar, de forma objetiva e mensurável, a exequibilidade da implementação da solução proposta, bem como sua aderência às especificações técnicas, requisitos de desempenho e demais parâmetros estabelecidos neste EDITAL e em seus ANEXOS.

- 21.3.** Na hipótese de a LICITANTE classificada provisoriamente em primeiro lugar não atingir os requisitos mínimos exigidos na Prova de Conceito (POC), conforme disposto no ANEXO VI – DIRETRIZES PARA A PROVA DE CONCEITO, será desclassificada, sendo convocada a LICITANTE classificada na posição subsequente, e assim sucessivamente, para realização da POC, observada a ordem de classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS.
- 21.4.** Concluída a Prova de Conceito (POC), nos termos do ANEXO VI – DIRETRIZES PARA A PROVA DE CONCEITO, e após a eventual convocação sucessiva das demais LICITANTES, será consolidada a classificação final das LICITANTES, considerada a ordem de classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS e os resultados obtidos na POC.
- 21.5.** Após a consolidação da classificação final, será aberto prazo único para interposição de recurso administrativo, no qual poderão ser suscitadas todas as irresignações relativas à habilitação, ao julgamento das PROPOSTAS ECONÔMICAS, ao resultado da Prova de Conceito (POC) e à classificação final.

22. DA VISITA TÉCNICA

- 22.1.** Fica facultada, até o 5º (quinto) dia útil que antecede a data da SESSÃO PÚBLICA, realização de visita técnica local por potencial LICITANTE que, optando em fazê-la, deverá agendar data e horário através de solicitações por e-mail atendimento.licitacao12@gmail.com.
- 22.2.** Os representantes da empresa que forem participar da visita técnica deverão comparecer munidos de documento de identidade e autorização para a visita assinada pelo representante legal.
- 22.3.** Ocorrendo a visita técnica, será expedido Atestado de Visita Técnica em nome do LICITANTE pelo agente público do PODER CONCEDENTE responsável pelo acompanhamento, devendo o LICITANTE incluí-lo ao final dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 22.4.** Constitui sugestão de Atestado de Visita Técnica para o agente público responsável emissor, o MODELO que compõe o ANEXO III DO EDITAL – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES do EDITAL.

- 22.5.** O LICITANTE que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar autodeclaração da não realização de visita técnica, constante no ANEXO III DO EDITAL – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES do EDITAL, o que implica em atestar que possui pleno conhecimento da natureza, do escopo dos serviços e das condições para que sejam prestados de forma adequada os serviços OBJETO desta LICITAÇÃO, não podendo alegar posteriormente a insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao OBJETO da CONCESSÃO, de forma que não poderá a CONCESSIONÁRIA, em hipótese alguma, pleitear modificações, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados e informações sobre este ou da alegação de não fora oportunizada a visita técnica, devendo a autodeclaração ser incluída ao final dos documentos integrantes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 22.6.** O Atestado de Visita Técnica, ou ainda, a autodeclaração de não realização de visita técnica significará, para todos os efeitos, que o LICITANTE tem pleno conhecimento da natureza, do escopo dos serviços e das condições para que sejam prestados de forma adequada os serviços OBJETO desta LICITAÇÃO, não podendo alegar posteriormente a insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao OBJETO da CONCESSÃO, de forma que não poderá a CONCESSIONÁRIA, em hipótese alguma, pleitear modificações, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre este.

CAPÍTULO III – ANÁLISE, JULGAMENTO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 23.1.** Em ato contínuo, a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, em SESSÃO PÚBLICA, proclamará o recebimento simultâneo dos envelopes dos LICITANTES que tenham sido protocolados nos termos do preâmbulo deste EDITAL.
- 23.2.** A COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, em qualquer caso, poderá pedir



informações complementares e efetuar diligências para aferir ou confirmar a autenticidade das informações contidas nos projetos, atestados, declarações, contratos ou subcontratos.

- 23.3.** Na sequência, será realizada a abertura dos ENVELOPES 1 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DE PROPOSTA de cada um dos LICITANTES, para verificação da condição de credenciamento e análise das GARANTIAS DE PROPOSTA estabelecidas neste EDITAL.
- 23.4.** Após a abertura e rubrica dos documentos constantes dos ENVELOPES 1, a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO franqueará a palavra aos LICITANTES, para observações ou reclamações que entenderem cabíveis, as quais serão consignadas em ata.
- 23.5.** Na sequência, a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO procederá à abertura dos ENVELOPES 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de todos os LICITANTES, para análise dos documentos referentes à HABILITAÇÃO jurídica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista e técnica.
- 23.6.** Após a entrega dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 23.6.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 23.6.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
 - 23.6.3.** Na análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de HABILITAÇÃO e classificação.
 - 23.6.4.** Concluída a análise, a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO declarará HABILITADOS os LICITANTES cujos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO estejam em conformidade com as exigências deste EDITAL, e INABILITADOS os demais, cujos ENVELOPES 2 – PROPOSTA ECONÔMICA permanecerão fechados



e lhes serão restituídos na forma do item 23.9 abaixo.

- 23.6.5.** Serão, então, rubricados, ainda fechados, os demais ENVELOPES de cada LICITANTE, pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO e pelos representantes dos LICITANTES presentes que assim desejarem.
- 23.6.6.** Declarada a HABILITAÇÃO, a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO procederá à abertura dos ENVELOPES 2 – PROPOSTA ECONÔMICA exclusivamente dos LICITANTES HABILITADOS, e analisará os documentos que o integram, observando-se as regras da cláusula "Da Proposta Econômica" prevista neste EDITAL.
- 23.6.7.** Apurada qualquer desconformidade nas informações que venha a comprometer a aferição da PROPOSTA ECONÔMICA, o LICITANTE será desclassificado.
- 23.6.8.** O resultado da classificação preliminar será proclamado em voz alta pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO e será constado em ata, cuja ordem será publicada em momento oportuno no DIÁRIO OFICIAL.
- 23.6.9.** Nos termos do item 11 deste EDITAL, os LICITANTES classificados na forma do item serão submetidos à PROVA DE CONCEITO (POC), cujo procedimento, critérios e prazos observarão o disposto no referido capítulo.
- 23.6.10.** Concluída a POC, a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO proclamará a CLASSIFICAÇÃO FINAL dos LICITANTES, cuja ordem será publicada no DIÁRIO OFICIAL.
- 23.6.11.** Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelos LICITANTES após a assinatura do CONTRATO, mediante requerimento de retirada a ser realizado pelo LICITANTE ou seu representante, através do e-mail atendimento.licitacao12@gmail.com, o qual deverá ser apresentado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação do CONTRATO, sob pena de os documentos serem inutilizados, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

24. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 24.1.** Os LICITANTES que participarem da CONCORRÊNCIA poderão apresentar recurso



administrativo, nos termos da legislação pertinente.

- 24.2.** A fase recursal é única, nos termos do art. 165, §1º, II, da Lei n.14.133/21, de modo que o RECURSO ADMINISTRATIVO poderá ser apresentado após a fase de HABILITAÇÃO.
- 24.3.** Caso o RECURSO ADMINISTRATIVO seja apresentado em face de julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em ata, sob pena de preclusão, nos termos do art. 165, §1º, I, da Lei n. 14.133/21.
- 24.4.** O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá ser interposto apenas pelo LICITANTE, podendo enviá-lo eletronicamente para a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO pelo e-mail atendimento.licitacao12@gmail.com, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata com a decisão de habilitação, nos termos do art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/21.
- 24.5.** Havendo RECURSO ADMINISTRATIVO, os demais LICITANTES poderão CONTRARRAZOÁ-LOS, podendo enviar as CONTRARRAZÕES eletronicamente para a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO pelo e-mail atendimento.licitacao12@gmail.com, no prazo de 3 (três) dias úteis, que terá início na data de divulgação da interposição do recurso, nos termos do art. 165, §4º, da Lei 14.133/21.
- 24.6.** Os RECURSOS ADMINISTRATIVOS e as CONTRARRAZÕES deverão ser dirigidos ao Município, por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 165, §2º, da Lei 14.133/21, e publicará seus resultados no PNCP, e o extrato do resultado no Diário Oficial.
- 24.7.** Caso a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO não reconsidere o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, este encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, §2º, da Lei 14.133/21.
- 24.8.** Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), devidamente credenciados na licitação, por procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração desses poderes, devendo ser protocolados presencialmente na sede do

Município ou através do e-mail atendimento.licitacao12@gmail.com.

24.9. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- 24.9.1.** estar o LICITANTE recorrente claramente identificado e qualificado;
- 24.9.2.** indicação de qual decisão a que se está recorrendo;
- 24.9.3.** serem os fatos alegados devidamente fundamentados com indicação de itens do edital e legislação pertinente, seguidos de documentação comprobatória que compreenda necessária;
- 24.9.4.** serem devidamente assinados por representante legal ou por procurador com poderes específicos;
- 24.9.5.** serem protocolados tempestivamente junto à COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO;
- 24.9.6.** não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES 1, 2, e/ou 3 e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

24.10. Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

24.11. O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.12. Os recursos interpostos com objetivos protelatórios ou outros que não sejam pertinentes ao direito dos LICITANTES e ao interesse público serão considerados como atos de perturbação ao processo licitatório, sendo, neste caso, objeto de representação por parte da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ao Ministério Público, instrumentalizando-o para oferecimento de denúncia ao Poder Judiciário, por infração ao art. 337-I do Código Penal.

25. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

25.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO remeterá os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO à autoridade superior para ADJUDICAÇÃO do OBJETO ao LICITANTE vencedor e HOMOLOGAÇÃO da LICITAÇÃO, conforme

validade dos atos, determinando a publicação no DIÁRIO OFICIAL.

- 25.2.** Na eventualidade de o OBJETO não vir a ser contratado por desinteresse do ADJUDICATÁRIO ou pelo não comparecimento para assinatura do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE poderá convocar o LICITANTE detentor da melhor proposta remanescente, na ordem de sua classificação, para fazê-lo em igual período e nas mesmas condições propostas do primeiro colocado.
- 25.3.** Se houver mais de uma recusa, pode-se adotar procedimento idêntico para os demais LICITANTES classificados.
- 25.4.** Será condição para adjudicação e homologação da LICITAÇÃO, após o atendimento a todos os requisitos legais, a formalização dos instrumentos competentes junto ao PODER CONCEDENTE.
- 25.5.** Se tratando da recusa de LICITANTE único, o PODER CONCEDENTE executará a GARANTIA DA PROPOSTA.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1.** Sujeita-se às sanções administrativas previstas neste EDITAL, o LICITANTE que descumpri-lo, de modo a prejudicar o certame ou que pratique qualquer ato ilegal, dentre os quais os previstos no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e art. 337-E e seguintes, do Decreto-Lei nº 2.848/1940 - Código Penal.
- 26.2.** O LICITANTE será responsabilizado se cometer qualquer das infrações a seguir:
- 26.2.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 26.2.2.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 26.2.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 26.2.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 26.2.5.** fraudar a licitação;



- 26.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 26.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 26.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 26.3. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas a que se sujeitam os LICITANTES são as seguintes:
- 26.3.1. multa, que não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e nem superior a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do CONTRATO;
 - 26.3.2. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 3 (três) anos;
 - 26.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federativo, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 26.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 26.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 26.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 26.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 26.4.4. os danos que dela provierem para Administração Pública;
 - 26.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 26.5. Das sanções definidas na subcláusula 26.3, somente a multa poderá ser aplicada conjuntamente com as demais.
- 26.6. Decidido acerca da penalidade de multa, o LICITANTE será intimado para o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias.
- 26.6.1. Se o LICITANTE não efetuar o pagamento no prazo estipulado, a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser acionada.



- 26.7.** Para aplicação das sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, deverão ser observadas as regras procedimentais previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 26.8.** A ausência neste EDITAL, de expressa descrição de tipo infracional ou ato lesivo ao certame ou à Administração Pública, não impede a aplicação das penalidades cabíveis às infrações previstas em lei.
- 26.9.** O PODER CONCEDENTE terá prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção administrativa, para informar e manter atualizado os dados à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

27. FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 27.1.** O PODER CONCEDENTE exige dos concorrentes, fornecedores e contratados que observem o mais alto padrão de ética durante a LICITAÇÃO e execução de tais contratos. Em consequência desta política, o Estado define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:
- 27.1.1.** “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de LICITAÇÃO ou execução do CONTRATO;
- 27.1.2.** “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de LICITAÇÃO ou a execução de um CONTRATO, e incluir prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta), com fins de estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais não competitivos e privar a contratante dos benefícios da competição livre e aberta;
- 27.1.3.** “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, visando estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais não competitivos;
- 27.1.4.** “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades, a fim de influenciar sua participação no processo de LICITAÇÃO, ou afetar a execução de um CONTRATO; e



27.1.5. “prática obstrutiva” significa:

- 27.1.5.1.** destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do órgão competente do Município, sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou
- 27.1.5.2.** agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do órgão competente de investigar e auditar.

- 27.2.** O PODER CONCEDENTE, com base no estabelecido nesta cláusula, rejeitará uma proposta para ADJUDICAÇÃO se o LICITANTE, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a LICITAÇÃO;
- 27.3.** O PODER CONCEDENTE, com base no estabelecido nesta cláusula e na Lei nº 14.133/21, sancionará o LICITANTE se, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a LICITAÇÃO ou na execução do CONTRATO.

CAPÍTULO IV – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CONDIÇÕES PRÉVIAS

28. DO PROCEDIMENTO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

- 28.1.** O PODER CONCEDENTE convocará o ADJUDICATÁRIO para assinar o CONTRATO, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do termo de adjudicação e homologação no DIÁRIO OFICIAL, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei nº 14.133/21.
- 28.2.** Para a assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá constituir, nos termos do art. 9º e seguintes da Lei 11.079/04 uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE), cuja sede deve estar estabelecida no Município de BRUSQUE, com a finalidade



exclusiva de explorar o OBJETO da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

- 28.3.** Caso o ADJUDICATÁRIO seja um LICITANTE individual, este deverá criar subsidiária integral para atender ao disposto no item imediatamente precedente, sendo que deverá, em igual força, firmar o CONTRATO, de modo a assumir responsabilidade solidária em relação à subsidiária integral.
- 28.4.** O PODER CONCEDENTE, mediante solicitação e justificativa fundamentada do ADJUDICATÁRIO, poderá prorrogar por até, no máximo, mais 30 (trinta) dias corridos, o prazo para a assinatura do CONTRATO.
- 28.5.** No dia, local e horário designado para assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA o ADJUDICATÁRIO deverá comprovar ao PODER CONCEDENTE:
- 28.5.1.** Que constituiu SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE), nos termos do Art. 9º e seguintes da Lei 11.079/04, cuja sede deve estar estabelecida no Município de BRUSQUE, com a finalidade exclusiva de explorar o OBJETO da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;
- 28.5.2.** Que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos deste EDITAL e legislação vigente;
- 28.5.3.** Que realizou, nos termos, prazos e condições deste EDITAL, o RESSARCIMENTO dos Estudos e Modelagem ao INSTITUTO DE INFRAESTRUTURA, INTELIGÊNCIA E INOVAÇÃO – I4 BRASIL, instituição autora dos Estudos e Modelagem, mediante a apresentação de comprovante bancário, em cumprimento ao art. 21 da Lei de Concessões, nos termos e condições deste EDITAL.
- 28.6.** Por ser o CONTRATO considerado de grande vulto, nos termos do art. 6º, XXII, da Lei 14.133/21, a CONCESSIONÁRIA deverá implantar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses a partir da data de assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.
- 28.7.** Nos casos de atraso ou descumprimento de suas obrigações previstas no CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO ficará sujeito à imposição das penalidades previstas neste EDITAL e na legislação aplicável.



29. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 29.1.** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas e como condição para assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá comprovar que prestou GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA no valor equivalente a 3% (três por cento) do VALOR DO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.
- 29.2.** A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO deve ser atualizada diante de qualquer alteração contratual realizada no decorrer da vigência do CONTRATO, devendo haver anuência expressa da instituição financeira e/ou seguradora e/ou fiadora ante tais modificações.
- 29.3.** A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA servirá para cobrir:
- 29.3.1.** O ressarcimento de custos e despesas incorridas pelo PODER CONCEDENTE, face ao inadimplemento da CONCESSIONÁRIA, para levar a efeito obrigações e responsabilidades desta;
 - 29.3.2.** O pagamento de multas que forem aplicadas à CONCESSIONÁRIA em razão de inadimplemento no cumprimento de suas obrigações contratuais, conforme os termos do CONTRATO.
- 29.4.** Se o valor das multas impostas à CONCESSIONÁRIA for superior ao valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA prestada, além da perda desta, a CONCESSIONÁRIA responderá pela diferença e pela reposição do valor integral da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da respectiva notificação, sob pena de cobrança.
- 29.5.** A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA referida neste item poderá assumir qualquer das seguintes modalidades:
- 29.5.1.** Caução em dinheiro (Caixa Econômica Federal | Agência: 0412 | Conta Corrente: 575255534-1 | Operação: 3793 | CNPJ: 83.102.343/0001-94);
 - 29.5.2.** Títulos da dívida pública brasileira, não gravados com cláusula de inalienabilidade e



impenhorabilidade;

- 29.5.3.** Fiança bancária emitida por INSTITUIÇÃO FINANCEIRA autorizada a funcionar no país, em favor do PODER CONCEDENTE;
 - 29.5.4.** Seguro-garantia emitido por companhia seguradora brasileira, em favor do PODER CONCEDENTE; ou
 - 29.5.5.** Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 29.6.** A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA ofertada não poderá conter quaisquer ressalvas ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução, ou que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.
- 29.7.** As despesas referentes à prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA correrão, exclusivamente, em nome e às expensas da CONCESSIONÁRIA.
- 29.8.** Caso seja utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter vigência de 1 (um) ano, devendo a CONCESSIONÁRIA ser obrigada a manter a apólice válida e eficaz durante toda a vigência do Contrato mediante renovação ou substituição tempestiva do instrumento garantidor.
- 29.9.** A garantia por seguro deverá estar acompanhada de Carta de Aceitação da seguradora, ou estar acompanhada de sua expressa autorização à seguradora para contratar o resseguro diretamente no exterior, bem como de resseguro junto às resseguradoras internacionais.
- 29.10.** A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao PODER CONCEDENTE e à CONCESSIONÁRIA, em até 90 (noventa) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.
- 29.11.** No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do PODER CONCEDENTE, antes do vencimento da apólice, conforme item 29.10, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência da CONCESSIONÁRIA.
- 29.12.** A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA será



reajustada periodicamente, na mesma data e pela mesma fórmula aplicável ao valor da parcela variável que compõe a REMUNERAÇÃO.

- 29.13.** Sempre que se verificar o ajuste da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA, a CONCESSIONÁRIA deverá complementá-la, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da vigência do reajuste.
- 29.14.** A não prestação ou complementação, no prazo fixado, da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA, dará ao PODER CONCEDENTE o direito de aplicar multa de 0,005% (cinco milésimos por cento) sobre o VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, por dia de atraso.

CAPÍTULO V – DO RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS TÉCNICOS

30. DA OBRIGAÇÃO DE RESSARCIMENTO

- 30.1.** O ressarcimento previsto neste Capítulo fundamenta-se no art. 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, aplicável às concessões administrativas por força do art. 3º, caput, da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
- 30.1.1.** O PODER CONCEDENTE reconhece que os Estudos de Viabilidade, o Plano de Negócios de Referência e a Modelagem Licitatória e Contratual elaborados pelo **INSTITUTO DE INFRAESTRUTURA, INTELIGÊNCIA E INOVAÇÃO – I4 BRASIL** estão vinculados à presente CONCESSÃO, possuem utilidade para a LICITAÇÃO e foram efetivamente aproveitados na elaboração do EDITAL, do CONTRATO e de seus respectivos ANEXOS.
- 30.1.2.** Os estudos foram analisados e aprovados pelo Comitê Gestor de Parcerias Municipais – COGEPAM, no exercício das atribuições previstas na Lei Municipal nº 4.643, de 19 de dezembro de 2023, e no art. 8º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 9.732, de 29 de janeiro de 2024, conforme deliberação registrada na Ata da Quarta Reunião do ano de 2025 do COGEPAM, realizada em 17 de dezembro de 2025.
- 30.1.3.** Em razão da autorização, da aprovação e do efetivo aproveitamento dos estudos pelo PODER CONCEDENTE, os dispêndios correspondentes, especificados neste EDITAL e no ANEXO II DO EDITAL – PLANO DE NEGÓCIOS DE

REFERÊNCIA, deverão ser ressarcidos pelo ADJUDICATÁRIO, observadas as condições estabelecidas neste Capítulo.

- 30.2.** O ADJUDICATÁRIO da presente CONCORRÊNCIA ficará obrigado a efetuar o ressarcimento integral dos Estudos de Viabilidade, do Plano de Negócios de Referência e da Modelagem Licitatória e Contratual que fundamentaram a estruturação do presente certame, realizados pelo INSTITUTO DE INFRAESTRUTURA, INTELIGÊNCIA E INOVAÇÃO – I4 BRASIL, entidade privada de natureza jurídica associativa, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 57.333.922/0001-38.
- 30.3.** O valor devido, apurado conforme o ANEXO II DO EDITAL – PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA, é de R\$ 1.942.014,80 (um milhão novecentos e quarenta e dois mil e quatorze reais e oitenta centavos), observado o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 8.987/1995, que autoriza o ressarcimento de estudos prévios pela futura concessionária.
- 30.4.** O pagamento deverá ser realizado em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da ADJUDICAÇÃO desta CONCORRÊNCIA no Diário Oficial competente.
- 30.5.** O ressarcimento será realizado mediante transferência bancária para conta indicada pelo I4 BRASIL, devendo o ADJUDICATÁRIO obter os dados bancários diretamente com a Entidade Estruturadora.
- 30.6.** Para fins de execução da obrigação, o ADJUDICATÁRIO deverá:
- 30.6.1.** Contactar o INSTITUTO I4 BRASIL pelos seguintes canais:
- E-mails: contato@i4brasil.org | financeiro@i4brasil.org
 - WhatsApp Institucional: (31) 9 9699-5369
- com vistas à obtenção dos dados bancários, documentos comprobatórios e demais orientações necessárias à formalização do ressarcimento;
- 30.6.2.** Apresentar o comprovante da transferência no ato de assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, no dia, local e horário definidos pelo PODER CONCEDENTE, como condição indispensável e antecedente para a celebração contratual.
- 30.7.** A ausência de comprovação do pagamento impedirá a formalização do CONTRATO,

podendo caracterizar descumprimento de obrigação essencial por parte do ADJUDICATÁRIO.

30.8. O não atendimento do prazo e das condições de pagamento descritas neste Capítulo sujeitará o ADJUDICATÁRIO à responsabilidade civil por perdas e danos, juros, atualização monetária e demais encargos previstos no ordenamento jurídico, nos termos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

30.9. A partir do vencimento do prazo para adimplemento, incidirá sobre o valor devido:

30.9.1. Juros Moratórios Convencionais de 2% (dois por cento) ao mês, conforme previsto no CONTRATO DE CONCESSÃO e seus ANEXOS;

b) Correção Monetária calculada com base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), até a data do efetivo pagamento, na forma dos artigos 406 e 407 do Código Civil.

30.9.2. O atraso, independentemente de notificação prévia, configurará mora automática, autorizando o PODER CONCEDENTE a adotar as medidas administrativas e jurídicas cabíveis, inclusive a declaração de caducidade da adjudicação, se for o caso.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. Os LICITANTES interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiares do OBJETO a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do CONTRATO.

31.2. O LICITANTE arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e propostas, não se responsabilizando o PODER CONCEDENTE, em nenhuma hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.

31.2.1. Nenhuma indenização será devida aos LICITANTES pela inabilitação,



desclassificação, tampouco pela elaboração e apresentação da documentação para a CONCORRÊNCIA.

31.2.2. A participação do LICITANTE nesta LICITAÇÃO implicará na aceitação plena e incondicional dos termos e condições deste EDITAL e seus ANEXOS.

31.2.3. O LICITANTE vencedor da LICITAÇÃO encontra-se ciente de todos os termos, atos, prazos e condições pré-estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, comprometendo-se a cumpri-los, e sujeitando-se a todas as sanções, penas e consequências legais oriundas de eventual descumprimento.

31.3. Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação, no caso de divergência entre:

31.3.1. o EDITAL e os ANEXOS, prevalecerá o disposto no CONTRATO;

31.3.2. os ANEXOS, prevalecerão aqueles emitidos pelo PODER CONCEDENTE;

31.3.3. os documentos impressos e os gravados em meio eletrônico, prevalecerão os textos impressos; e

31.3.4. números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

31.4. Os títulos dos capítulos e dos itens do EDITAL e dos ANEXOS não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação.

31.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL, observar-se-á o que segue:

31.5.1. serão considerados dias corridos, exceto se feita referência expressa a dias úteis;

31.5.2. excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento;

31.5.3. os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias úteis, assim considerados os dias que não sejam sábados, domingos, feriados nacionais e feriados do MUNICÍPIO; e

31.5.4. nas marcações e referências a eventos da LICITAÇÃO, será considerado o horário oficial de Brasília.

31.6. Todas as comunicações enviadas à COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO ou ao PODER CONCEDENTE via correspondência eletrônica, a exemplo dos pedidos de



esclarecimentos, impugnações, agendamento de visitas técnicas e outros, serão consideradas como protocoladas na data de seu recebimento sendo que para as correspondências eletrônicas será considerado como horário limite às 23h59min do dia.

- 31.6.1.** Para fins de protocolo, as correspondências eletrônicas recebidas serão respondidas pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO e, na ausência de confirmação, cabe ao remetente enviá-la novamente.
- 31.7.** Eventuais alterações no EDITAL quanto às datas de ENTREGA DOS DOCUMENTOS ou da SESSÃO PÚBLICA, bem como outras condições que afetem materialmente a formulação das PROPOSTAS, serão divulgadas no DOM, no SÍTIO ELETRÔNICO e no PNCP.
- 31.7.1.** As alterações que não se enquadrem no disposto no item 31.10 serão publicadas apenas no SÍTIO ELETRÔNICO.
- 31.8.** A lei aplicável ao CONTRATO será a brasileira, com os seus princípios informadores, não sendo admitida qualquer menção a direito estrangeiro ou internacional.
- 31.9.** O PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA se valerão de serviço técnico de Verificação Independente para auxílio no acompanhamento da execução contratual.
- 31.10.** Regras, premissas, procedimentos, critérios de aferição de desempenho, responsabilidades e prazos relativos à Verificação Independente estão integralmente remetidos ao ANEXO IV DO CONTRATO - DIRETRIZES DE VERIFICAÇÃO INDEPENDENTE.
- 31.11.** Para fins do presente processo, fica definida a Secretaria de Trânsito e Mobilidade como entidade responsável pela fiscalização contratual.
- 31.12.** Todas as menções a leis, decretos e outros normativos incluem seus respectivos regulamentos, bem como eventuais normas que venham alterá-los ou substituí-los.
- 31.13.** Fica eleito o Foro da Comarca de BRUSQUE, para dirimir quaisquer litígios e conflitos que porventura possam surgir oriundos desta CONCORRÊNCIA, com expressa renúncia de qualquer outro.

Publique-se.



Assinado de datado digitalmente.

Thomas Jeferson Haag
Secretário de Trânsito e Mobilidade
Coordenador do Projeto